|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | A preencher pelos  serviços administrativos |
|  | Registo SGD nº |
|  |  |
|  | Data |
| Exmº. Senhor  Presidente da Câmara Municipal de Coimbra |  |  |
|  | Processo nº |
|  |  |
|  | Guia n.º |
|  |  |

infraestruturas de suporte das estações de tele e radiocomunicações - Autorização de instalação e de alteração

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME

cartão de cidadão CC/BI       Validade       contribuinte NIF/NIPC

telefone       TELEMÓVEL

e-mail

residente/com sede em

freguesia

código postal       —       localidaDe

Na qualidade de:

Proprietário Arrendatário  representante da firma OUTRO

DO PEDIDO

VEM REQUERER

Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de tele e radiocomunicações e respetivos acessórios

Autorização para alteração de infraestruturas de suporte das estações de tele e radiocomunicações e respetivos acesórios

identificação do local

Lote  Edifício  Fração  Fogo  Estabelecimento

endereço

freguesia

código postal       —       localidaDe

Códigos de acesso:

Registo Predial:

Registo Comercial:

Outro:

**Informação complementar:**

Existe para o local processo n.º       Ano

Não existe para o local processo

MEIOS DE NOTIFICAÇÃO

AUTORIZO O ENVIO DE EVENTUAIS NOTIFICAÇÕES DECORRENTES DESTA COMUNICAÇÃO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÓNICO:

e-mail

Técnico autor do projeto: email

Outro: email

OBSERVAÇÕES

     

PROTEÇÃO DE DADOS

Autorizo o Município de Coimbra a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contactos pessoais para a comunicação no âmbito deste e de outros processos.

PEDE DEFERIMENTO

O(s) requerente(s) ou representante legal / ASSINATURA       DATA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

* Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
* Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Taxas e Compensações Urbanísticas) – Regulamento n.º 381/2017, de 21 de julho de 2017 (RMUE)

**AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES E RADIOCOMUNICAÇÕES**

| **NIP 029** | **SIM** | **NÃO** | **N.A.** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. Requerimento |  |  |  |
| 1. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação |  |  |  |
| 1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos |  |  |  |
| 1. Cópia do documento de que conste a autorização expressa do proprietário ou condóminos do (s) prédio (s) para a instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios |  |  |  |
| 1. Extratos das plantas de ordenamento e de condicionantes do plano municipal de ordenamento do território, de maior pormenor e da planta síntese do loteamento, se existir, assinalando a área objeto da pretensão |  |  |  |
| 1. Planta de localização e enquadramento à escala a fornecer pela Câmara Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende instalar a infraestrutura |  |  |  |
| 1. Identificação do título emitido pelo ICP-ANACOM, quando existente, nos termos do decreto-lei 151-A/2000, de 20 de julho. |  |  |  |
| 1. Memória descritiva da instalação (com indicação dos critérios adotados, condicionantes, materiais empregues, métodos construtivos e de fixação) |  |  |  |
| 1. Projeto da antena (plantas e alçados) e estrutura metálica ou de betão que suporta a antena. Deve incluir a localização, tipo e orientação de antenas existentes num raio de 100 metros |  |  |  |
| 1. Estudo justificativo da estabilidade das edificações sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infraestruturas |  |  |  |
| 1. Fotografias atualizadas do imóvel ou prédio, mínimo de duas com formato mínimo de 13cm x 15cm, tiradas de ângulos opostos |  |  |  |
| 1. Termo de responsabilidade subscrito pelos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações elétricas |  |  |  |
| 1. Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com os normativos nacionais ou internacionais em vigor. |  |  |  |
| 1. Parecer do ICP-Autoridade Nacional de Comunicações (ICP – ANACOM) sobre o projeto de instalação da infraestrutura, nomeadamente no que se refere aos níveis de radiações resultantes, considerando as antenas já instaladas num raio de 100 metros |  |  |  |

Número de exemplares: 2. **N.A.** Não Aplicável

O trabalhador/ ASSINATURA       DATA       N.º Mecanográfico